

rain. Gode.

1835

fin

Imro do Toran. orps

Imro Laris

Imro do Toran. orps

Inventado

Imro do Toran. orps

Imro do Toran. orps

Imro

Imro do Toran. orps

Anno do Nascimento de
nosso Senhor Jesus Christo
desemil e oitenta e trinta,
hum dia do vinte dias do
mes de Maio do dito anno
nesta villa Real da Praia
Grande em meu Cartorio
autheco apertado, despa-
cho, e documento, alla
junta, que as ditas sen-
has para effito de pro-
sequir em nos mais ter-
mos da conta naves
ma requiridos, segue
para contar para esta
autheca, em ebanol
de Laris Porto Brivao
que os creio

Em Nome de D. S. Amaro ³⁷
Lento

Eu José de Araujo Guimarães, estando de
saúde e em meu perfeito juízo e entendi-
mento, mas temendo-me da morte que
abdo he' infalivel, Determino annu-
tar meus derradeiros desejos =

Sou Catholico Romano em ciga firm-
pre vivi, e nella pretito morrer, e sal-
var a minha alma pelos merecimen-
to do unigenito filho de Deus =

Sou natural e baptizado natural da
de Santa Maria de Oliveira, Terceiro
da Villa de Barcellos, Arcebispo de
de Braga, filho legitimo de Amaro
de Araujo, e de Francisca Lopes, um
por falecidos =

Declaro que sou casado com Anna
Maria da Graça, de cujo matrimo-
nio sou o unico filho ate' o presente,
e por isso sem herdeiro algum forçado
que por direito deus, e haja de entrar na
heranca e fructas de meus bens, por-
tanto na conformidade da lei mehi-
lita e da municipal =

Declaro por meus testamentarios em

em primeiro lugar ao Sr. Sobrinho Al.
no 1.º e interno de Azeite, em segundo
ao Senhor Jer.ª Ferreira da Rocha e
em 3.º e ultimo lugar ao Senhor Dom.
gond de Oliveira, aos quaes posso e rogo que
por ordem de Deus, e por intermédio meu
e quizerão ser meus testamentarios, e
fizerem a entrega da alma, e do meu
trabalho de meu bem, que para isso
fui por abençoador, e para a conta e
da da lei.

3
Meu corpo sera' amortalhado no cha
de São Francisco, em casa mandada
pelo meu Primado Parcho, e por elle por bo
a comprando com de mais sacro
ter que na occorrião se acharem, de
pultado em humma das sepulturas da
Irmandade do S. Sacramento de
Sou Irmao da Freguezia de Santa. Digo a
hy, assim como tambem a compa
nhado pela Irmandade de N.ª. do
Conceição da mesma Freg. de quem
tambem sou Irmao, e repagará os
a mais que se der a humma, e a outra da
Irmandade

4
Declaro que se eu falecer fora da alguma
ta minha Freguezia, seja o meu
intento fute a disposição do meu

Testamento, e vontade de Dominica
mulher — 5

modica, mostrando clara legal, ou
com seu juramento, meu Testamento
fragora =

10
Declaro que como minha mu-
lher se acha no estado de demencia no
meio por seu Tutor para reger e admi-
nistrar seus bens aos meus Primos de
Armamento Manoel e Antonio de A-
raujo =

11
Pe. Antonio por herdicia recebeu
de todos os meus bens que me pertin-
cerem da minha meação de pois e
satisfestas as minhas disposições,
adita minha mulher e Anna de
via da Graça //

12
E por esta forma hei por fun-
to e a Cabado este meu Testam. e este
era vontade propria e tua mais que de
clarar que peço arogo as Justicias de
J. M. J. e faço cumprir e guardar
Como nelle se contém declara que o
mandei escrever por Fran. Luiz Pro-
cura que por estar em vontade assu-
mei. Rio de Janeiro M de Jho. de 1923

João de A. Guimarães

13
Protesto e fizo a fiqui arogo de
Francisco Rodrigues Proença

Saibaõ quanto este p. diu-
mento de ajuização de

[illegible]

João Carlos D'Almeida Guimarães
Rua N.º 1.º de Monte Têta
Município de Guataporizica
Estado do Rio de Janeiro
Quilombo de São Jorge
muy implorava

João Carlos D'Almeida Guimarães
Rua N.º 1.º de Monte Têta
Município de Guataporizica
Estado do Rio de Janeiro
Quilombo de São Jorge
muy implorava

João Carlos D'Almeida Guimarães
Rua N.º 1.º de Monte Têta
Município de Guataporizica
Estado do Rio de Janeiro
Quilombo de São Jorge
muy implorava

Cumpra-se a Brejeira. Orais Grande to. de
Julho de 1830. Catem

Assombrado
Assombrado das d'Almeida e Julho de 1830
dumil oiro cento, e trinta e seis mil

6. Jan

Wm. A. Harris

Acipenser

Ho' entre dias domis de Julho do-
anno de mil e quinhentos. Trinta
nossa Villa Real de Praia Grande
commo ~~esta~~ ~~em~~ ~~parceira~~ ~~opri-~~
muro Subamunturo Manoel Ste-
tonio de Araujo por elle mofa
este, que debua munto ser o vantage

ventado, em contragimento de
 do alguma acustava de encargo
 deprimido de tãa mórta de de
 costa de mórta no tempo de mórta
 de pãa de mórta, de mórta de mórta
 de anobriga, de mórta de mórta
 de mórta de mórta de mórta de mórta
 de mórta de mórta de mórta de mórta
 de mórta de mórta de mórta de mórta

Manoel Ant. D. N. Guim

Jacinto P. P.

Antônio de mórta de mórta

Manoel Ant. D. N. Guim
 Jacinto P. P.
 Antônio de mórta de mórta
 Manoel Ant. D. N. Guim
 Jacinto P. P.
 Antônio de mórta de mórta

Regado de L. 10 de 10
 12 de 12 de 12 de 12
 14 de 14 de 14 de 14

Reg. de mórta de mórta de mórta de mórta

No
 P. 10 de 10 de 10 de 10
 13 de 13 de 13 de 13

Lento
 Co. de mórta de mórta

Paraia Grande 11 de Julho de 1830.

Despexa feita com o funeral do Falecido Jose de
Araujo Guim. sepultado nas Catacumbas da
mandade de N. S. da Conceicao. a Ser

9 3/4 lib. de Cera p. clérigos, sacristas, e coro	960 - 9360
2 Annos d' anuais	480 - 4960
Gastos miudos	14160
Alim. e enferm. da catacumba	14120
	<u>124500</u>

Como Thesoureiro da mandade de N. S. da Con-
ceicao, Ref. do m. Manuel Antonio d' Araujo
Guim. 1.º Testament.º do sobre dito falecido, a q.
de dez mil, e seis centos r. constante da conta suprac.
e p. sua clareza lhe mandei passar o p.º que vem
a seguir. Paraia Grande 13 de Julho de 1830.
João do S. Leal

P. A. do S. Leal Thesoureiro 13 d
196 d 1830
Pinto

[illegible]

1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900

1710
 1711
 1712
 1713
 1714
 1715
 1716
 1717
 1718
 1719
 1720
 1721
 1722
 1723
 1724
 1725
 1726
 1727
 1728
 1729
 1730
 1731
 1732
 1733
 1734
 1735
 1736
 1737
 1738
 1739
 1740
 1741
 1742
 1743
 1744
 1745
 1746
 1747
 1748
 1749
 1750
 1751
 1752
 1753
 1754
 1755
 1756
 1757
 1758
 1759
 1760
 1761
 1762
 1763
 1764
 1765
 1766
 1767
 1768
 1769
 1770
 1771
 1772
 1773
 1774
 1775
 1776
 1777
 1778
 1779
 1780
 1781
 1782
 1783
 1784
 1785
 1786
 1787
 1788
 1789
 1790
 1791
 1792
 1793
 1794
 1795
 1796
 1797
 1798
 1799
 1800

The first of these is the
 fact that the population of
 the United States has
 increased from 3,929,214 in
 1800 to 31,443,321 in 1900.
 This increase has been
 due to a number of causes,
 but the most important
 one is the immigration
 of foreign born people.
 In 1800, only 1,000,000
 of the population were
 foreign born, but in 1900
 the number had increased
 to 10,000,000. This
 increase has been due
 to the fact that the
 United States has been
 a country of immigration
 since its founding.

400.

Handwritten text, likely a signature or name, appearing as "John" or "John" in cursive script.

Defuneral do Sr. Cap.º José Traujo.

Seque me pertence, a Fabrica, e a Christão. de a ser mil
rs., = a tres R. P. M. Anhora Padres cada hum lig-
mitrs., de aito mitrs., hum Habito ligmitrs., tudo
somos quarenta mitrs. = Recbia linta su-
pra. Carahij, Nole Julho, de 1830 —

Logo.

Ag.º Thomas de Aquino

No
P.º de S.º do S.º de São Paulo 13 de
19 de 1830.

Linto

Carahij

certifico que nos Autos
de Inventario de la finca
de la de Otrany's finca

Guimaraes de achas o que se
pede na Petreca e outras
aquele hido devor seguintes
Ocharao elles ditos chus
no Partido de que se fez
liquido dos xurramentos
de seu bens de que he
a Vauva sua mulher
herdeira instituida, e do
que deve pagar a deslinha
a Fazenda Nacional as
quantia de trezentos no
venta e sete mil e setenta
e quatro reais e
nada mais contendo
na que transcreveo se fia
aquele aquec Julmury
for passados por Certidão
com attor de proprio
aquele m. r. p. d. a q. u.
p. b. r. c. r. e. n. f. o. r. m. e.
f. b. r. e. r. i. e. a. d. o. g. u. i.
m. u. l. t. a. v. e. l. o. s. h. a. l. d. a. s. d. a. i.
Grande das Leis e da
Cella de Brito do Cen-
to, e a sua cham. Que
Mandado de Sinto
Exercicio, que se tem
vi. casig. m. d.

$$\begin{array}{r} 126 \\ 80 \\ \hline 206 \end{array}$$

Manoel Soares Pinto
No 919
R. Carlos Lillo Prad. Jr
182. Março de 1881
Luz. Off. de
Luz

Dr. Don. ao Sr. D. Pardo
 Juan D. 18 de Marzo de
 1834

Estad

Ao 1.º de Maio de 1888
 O Sr. Dr. João de Deus, Juiz de Direito,
 do Juízo da 1.ª Vara Criminal,
 da Comarca de São Paulo,
 faz saber que o Sr. Dr. João de Deus,
 Juiz de Direito, do Juízo da 1.ª
 Vara Criminal, da Comarca de São Paulo,
 em virtude do disposto no art. 1.º
 do Decreto de 11 de Janeiro de 1888,
 resolveu, em conformidade com o
 parecer do Sr. Dr. João de Deus,
 Juiz de Direito, do Juízo da 1.ª
 Vara Criminal, da Comarca de São Paulo,
 expedir o presente mandado de prisão,
 para que o Sr. Dr. João de Deus,
 Juiz de Direito, do Juízo da 1.ª
 Vara Criminal, da Comarca de São Paulo,
 compareça ao Juízo da 1.ª Vara Criminal,
 da Comarca de São Paulo, no dia 1.º
 de Junho de 1888, para prestar
 o juramento de cargo.

de Procurador Fiscal
presentes antes, regu-
rando, catalogando por
parte do asinus a clas-
sificação. Fado quanto
foi a seu benefício pa-
ra o que havia sido
por ele fuz no mudo;
banido por de ante ju-
ramentos assim pro-
metto cumprir, e as-
quon com o fuz, em
banido. Fado antes
verivam, que os criss

Manoel de Almeida

Fuente

No defensorias de
de o baio do anno de mil
site e cento e cinquenta e hum
nuta villa de Alagoas
Grande e mudo barto
no fado este autor com
vita do Procurador Fis-
cal, nomado o o d'ro
gado e banido. Silva
Naporo; segue para
comtar fado este ter-
mo, em o banido. Fado
Pinto e criss que os criss
vijn
Com o o o.

Deito a Benta menteira
ter satis feitos as her
deas do Intendente como
Conta das Receitas sim
tas e ter pago a taxa
conjugente do Sello de
Venda como Conta da
Destidao desta e da
neste modo de ser bulga
da a presente conta
quella que se deo
e a do de actornas
dois e meio agora se
tem a Contabilidade
Villa Real da Praia
Grande - 19 de Maio
de 1831 -

Procurador Fiscal

Manuel da Silva Mago

Satto

Ho suporvidias comis ac
Mair de annis de mil oito
e setto, trinta e hum, multa
Villa Real da Praia Grande
em meu basto e pto. Pro
curador Fiscal o de 1831 -

o Advogado Manoel da
Silva Lopes e superior
em todos estes autos com
oficio su portador nro esd-
fronte, segue para
compar face este termo
em Chancaria da Real Audiencia
de Vila Rica, quizes e assy

Pagatillo estes autos de
fz. para Grande. 19 de
Maio de 1831. Lame

Nº 284

Ag. 100. as 11 de Maio
Jun. 8. 19 de Maio de
1831

Sinto Porto

Declaro

El os denuncias de mis
de Maio de 1831 de mis
vita e autor, e interposto
nro. villa de Vila Rica
Grande em nro. cartorio
fz. estes autos concludo
as 19 de Maio de 1831
de Vila Rica, e os autos
nros. obsequios e biquil
de Vila Rica, e os autos
de Vila Rica, e os autos

faro este termo, em 18
novo. Laxo Preto, e
crivam, que o seu
com 3000

Julgo p.^a sentença alonta
prestada p.^a Manoel An.
de Araújo Guimarães de Testa-
mentaria e seu Corgo, e
areporta def.¹³ do Procla-
rador Dis. C. e. e. do Cu-
m.^{to} que de lavorem def.¹⁷
af.¹² p. e. t. o. q. u. e. m. o. s. t. r. a
ter de p. t. i. f. e. i. t. o. e. s. p. l. e. n. a
o. r. e. e. s. e. m. d. o. t. e. s. t. a. d. o. e. p. o.
g. o. o. r. e. p. e. t. i. v. o. d. e. l. o. s. e. l. a.
c. e. a. s. d. e. n. d. o. p. r. o. v. i. s. t. o. q. u. e.
o. h. e. i. p. a. d. e. o. n. e. r. e. d. o. d. e. s. s. e.
r. e. s. p. o. n. s. a. b. e. l. i. d. a. d. e. e. p. o. q.
u. e. o. m. ^{das} as C. e. s. t. o. y. O. r. a. i. o
G. r. a. n. d. e. C. d. e. f. e. r. e. n. d. o. d. 1871

Miguel de Fries e. s. l. o. n. e. d. a.


me e ha
Pato. E.
seu
L

alonta
roal An.
da Perto
ge, e hite
do Brila
do Cu -
um defe
mostro
e plesp
do, e po.
elo de Va
isso que.
do de mo
de e pag
Praio
do d/1874

de S. Concedido